

JORNAL DO CEARA.

O JORNAL DO CEARA PUBLICA-SE DIARIAMENTE, A EXCEPÇÃO DOS DIAS IMEDIATOS AOS DOMINGOS E DIAS SANTOS DE GUARDA; A RUA FORMOZA N. 89.

ASSIGNATURAS: PARA A CAPITAL POR ANNO 12:RS; POR 6 MEZES 6:RS. PARA O INTERIOR E PROVINCIAS POR ANNO 14:RS, POR 6 MEZES 7:RS. PAGAMENTOS ADIANTADOS.

PARTE OFFICIAL:

GOVERNO PROVINCIAL:

Expediente do dia 11 de junho de 1868.

2ª SECÇÃO.

Officio.—Ao administrador geral dos correios.—N. 48.—Mande Vmc. entregar as malas que tem de conduzir o vapor *Cruzeiro do Sul* para os portos do norte a tempo de poder este sahir hoje às 4 horas da tarde.

Deu-se conhecimento à respectiva agencia.

Dia 12.

1ª SECÇÃO.

Portaria.—O vice-presidente da provincia demitte, á seu pedido, José Moreira de Carvalho, e nomea sob proposta do Dr. chefe de policia para substituil-o o cidadão João de Albuquerque Holland Cavalcante; o que se comunicara á quem competeir.

O vice-presidente da provincia, usando da autorisação que lhe conferé o art. 48 da lei, n. 602, de 19 de setembro de 1850 e av. de 4 de janeiro de 1855, resolve nomear para os postos de officiaes da secção do batalhão, n. 3, da guarda nacional do município de Missão-Velha, os cidadãos constantes da relação *infra*, sob n. 1, e de conformidade com art. 75, § 1º da referida lei, declara sem effeito as nomeações feitas por portaria de 29 de abril do anno passado dos cidadãos contemplados na relação, n. 2, por não terem sollicitado suas patentes dentro do prazo legal:

N. 1.

ESTADO-MAIOR.

Alferes-cirurgião.—Joaquim Gonçalves da Costa.

1ª companhia.

Alferes.—Candido Acacio Fernandes Bastos.

2ª dita.

Alferes.—Candido da Cunha Camello.

Alferes.—Alexandre Martins Parente.

3ª dita.

Alferes.—Elyseu Francisco da Cruz Neves.

N. 2.

ESTADO-MAIOR.

Alferes-cirurgião.—Francisco Telles de Mendonça.

1ª companhia.

Alferes.—João Cardoso dos Santos.

2ª dita.

Alferes.—José Joaquim Freire do Prado.

Alferes.—Antonio Joaquim de Macêdo.

Officios.—Ao Exm. Sr. presidente do Piahy.—N. 4.—Remetto á V. Exc. os dois officios, juntos, do ajudante general do exercito acompanhados de tres escusas e uma guia de soccorrimto do praças d'essa provincia, os quaes por equivoço da respectiva repartição, vieram enderessados á esta presidencia.

Ao Dr. chefe de policia interido.—N. 116.—Remetto-lhe copia do aviso do ministerio dos negocios da justiça, de 28 de maio ultimo, asim de que V. S. informe sobre o que n'elle se contém; cumprindo que dê as providencias á seu alcance, asim de que seja exactamente cumprido o disposto no citado aviso, dando-me conhecimento das medidas que tomar.

Ao coronel José Manoel Cavalcante (Maranguape).—S. N. Communico á V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, que, por dec. de 22 de abril ultimo, foi nomeado commandante superior da guarda nacional d'esse município.

Officio se no mesmo sentido ao cidadão Jorge Gomes Brasil, nomeado chefe de estado-maior da guarda nacional d'aquelle município.

2ª SECÇÃO.

Officios.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—N. 250.—Para os fins devidos, e em resposta ao seu officio, n. 165, de data de 10 do corrente mez, communico á V. S.—que em data de hoje, deferi o requerimento, em que os negociantes Fonseca & Irmão pedem para ser dispensados da multa em que incorreram pela demora da entrega de peças de fardamento para os soldados do corpo de policia.

Ao mesmo.—N. 255.—Envio á V. S. para sua intelligencia e fins convenientes, o decreto de nomeação de bacharel Manoel Innocencio Pires de Figueiredo Camargo para o lugar de procurador fiscal e d's feitos da fazenda n'esta provincia.

Ao mesmo.—N. 256.—Mande V. S. pagar a quantia de setenta e cinco mil cento e cincoenta réis (75.050) ao cabo Joaquim Fernandes de Moura, proveniente do pret dos guardas nacionaes, que da cidade de S. Bral vieram até esta capital escultando designados e recrutas, para o serviço do exercito.

Ao mesmo.—N. 257.—Remetto-lhe, por copia, para seu conhecimento, o aviso do ministerio dos negocios da marinha, datado do 4º do mez que acaba de findar.

Ao mesmo.—N. 258.—Para seu conhecimento e devida execução, envio á V. S. 27 exemplares do dec., n. 4.181, de 26 de maio ultimo, dando regulamento para se effectuar a cobrança das multas applicadas á fazenda publica.

Ao mesmo.—N. 259.—Para seu conhecimento, remetto-lhe copia do aviso do ministerio dos negocios do imperio, datado de 14 do mez proximo findo, distribuindo quantias para as diversas despesas, que correm por conta do mesmo ministerio.

Ao mesmo.—N. 260.—Envio á V. S. para os fins devidos, um exemplar do dec., n. 4.167, de 29 de abril ultimo, que reformou a secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

DESPACHO DO DIA 12.

Officio

Bacharel José Pompeu de Albuquerque Cavalcante, engenheiro chefe da repartição das obras publicas, remettendo um quadro demonstrativo do movimento, dado com o contracto com Luiz Francisco de Castro.—Remettido ao Sr. inspector da thesouraria provincial para seu conhecimento.

Requerimentos.

Francisco Monteiro da Silva Zinha, 5º supplente do subdelegado de policia do Icó, pedindo sua exoneração.—Ao Sr. Dr. chefe de policia, para tomar na consideração, que merecer.

Joaquim da Cunha Freire & Irmão, agentes da

companhia á gaz, pedindo pagamento á alfandega de um despacho.—Pague-se, de conformidade com a informação da thesouraria provincial, em officio de 8 do corrente.

Os mesmos peticionarios, agentes da companhia á gaz, pedindo pagamento das despesas feitas com a collocação do mesmo gaz, no quartel da policia, thesouraria provincial e casa do engenheiro fiscal.—Concluida a obra do quartel de policia, segundo a indicação do engenheiro, volte para ter deferimento; quanto ao mais, não tem lugar, em vista da informação da thesouraria provincial, em officio de 8 do corrente.

Os mesmos, pedindo pagamento de um despacho na alfandega de varios aparelhos para a companhia á gaz.—Pague-se, de conformidade com a informação da thesouraria provincial, em officio de 8 do corrente, n. 162.

Antonio de Hollanda Cavalcante, pedindo certidão da informação, que o engenheiro da provincia presta sobre o requerimento em que pedia indemnisação pela desappropriação de um cercado.—Certifique se.

Dia 13.

1ª SECÇÃO.

Officios.—Ao commandante superior da guarda nacional de Baturité.—N. 24.—Em resposta ao seu officio de 5 do corrente mez, communicando-me—que mandou destacar 12 praças e 4 inferior, conforme as ordens expedidas por esta presidencia, tenho a declarar-lhe—que, á vista da participação do delegado de policia, em data de 6 d'este mez, ainda não tinha sido postas á sua disposição as referidas praças, o que revela pouco zelo no cumprimento das ordens superiores.

Junto, envio á V. S. o officio do mesmo delegado, asim de que me informe, com urgencia, sobre o que n'elle se contém.

Ao juiz de direito de Baturité.—N. 3.—Accuso recebidos os mapps estatísticos, relativos ao anno proximo findo, que Vmc. me enviou com officio de 5 do corrente.

Ao da Granja.—N. 12.—Envio-lhe copia do officio do delegado de policia do termo de Villa-Viçosa e o documento a que o mesmo se refere ao citado officio, asim de que Vmc. proceda, na forma da lei, contra o tabellião João Febronio Freire de Bizerril, devendo dar conta do resultado á esta presidencia.

Ao delegado de policia de Villa-Viçosa.—N. 6.—Respondo ao seu officio datado de 28 do corrente mez, declarando-lhe—que a thesouraria provincial acaba de expedir as convenientes ordens no sentido de serem regularmente pagos os vencimentos das praças, que compõem o destacamento d'essa villa, como verá do officio junto, por copia—.

Ao mesmo.—N. 7.—Interado do que Vmc. acaba de communicar-me em officio de 5 do corrente, tenho a dizer-lhe—que n'esta data, remetti ao juiz de direito da comarca copia do seu citado officio e do documento a elle junto, asim de proceder, como fór de lei, contra o escrivão d'esse termo, João Febronio Freire de Bizerril.

Ao subdelegado de policia de S. Pedro de Ibiapina.—N. 1.—Com o officio junto, por copia, do juiz de direito da comarca d'esta capital, respondo a consulta, que Vmc. me faz em officio de 20 de maio ultimo,—si os processos que, por appellação, sobem ao juizo de direito, devem voltar ao juiz *aquó*, ou ficarem no juizo da appellação.

DESPACHO DO DIA 13.

Requerimento.

Antonio Bezerra de Menezes, residente na cidade de Baturité, pedindo o indereço de uma petição, que fez a S. M. Imperial, na qual sollicita a nomeação de partidador, contador e distribuidor dos auditores da cidade de Baturité.—Informe o Sr. Dr. juiz municipal do termo de Baturité.

THEsourARIA PROVINCIAL.

Relatório.

Collectorias.

Como em 1866, e ainda hoje, funcionaram no anno passado trinta e tres collectorias, que cumprem mais ou menos satisfactoriamente seus deveres, remettendo suas contas no tempo marcado.

O pagamento das despesas nos municipios, effectuado pelas respectivas collectorias, e a arrecadação directa de quasi todos os impostos fizeram triplicar o trabalho d'estas estações e o da thesouraria, quanto a tomada de contas; serviço feito actualmente por trimestres, á vista dos balancetes e documentos, que os acompanham, comprobatorios das mesmas despesas.

Até o presente tem sido absolutamente impossivel, por falta de tempo e do pequeno pessoal da repartição, proceder a tomada de contas de modo regular; isto é, confrontando os lançamentos de receita com os respectivos talões de conhecimentos, como se devia fazer.

Além de innumeradas consultas, a que é preciso responder, e de uma infinidade de ordens, que constantemente se expendem a essas estações, e que fazem avultar consideravelmente o expediente, accresce ainda o trabalho de preparo de livros para escripturação da receita, e de talões de conhecimentos para quitação de impostos, sendo-lhes remetidas annualmente, termo medio, cerca de seiscentos livros e trescentos talões com quarenta e oito mil conhecimentos.

Com os livros e talões de cada exercicio, findo elle, remettem as collectorias relações dos devedores,

que deixaram de satisfazer suas contribuições, e posto que á chegada d'essas relações á thesouraria se devesse seguir immediatamente a liquidação da divida para a cobrança executiva dos impostos por pagar, todavia pelo mesmo motivo, que obsta a regular tomada de contas, não se tem podido fazer, do que resulta grande desvantagem para a fazenda, por isso que accumulando-se assim o trabalho, difficilissima será depois a liquidação da mesma divida, que de tal modo se vai fazendo insolvavel ao passo que os devedores não executados, tornam-se cada vez mais remissos no pagamento das suas contribuições.

Situação financeira.

E' lisongeiro o estado das finanças da provincia, devido isto principalmente ao grande desenvolvimento da agricultura, e mais lisongeiro seria ainda, se por ventura o algodão, principal ramo de sua receita, tivesse conservado o preço de que aqui gozou em 1865 e 1866.

O balancete, que se segue demonstra o estado dos cofres d'esta thesouraria até hontem (31 de março);

verificando-se do mesmo o saldo em dinheiro de... 58:045 \$ 523 e o de 29:174 \$ 713 em letras veaveis nos annos de 1868 a 1875, prefazendo assim o total de 87:218 \$ 236.

Termino aqui este meo relatório, pedindo a V. Exc. se digne de desculpar as imperfeições, que nelle sem duvida encontrará.

Deos Guarde á V. Exc. felizmente.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Pedro Leão Veloso, Presidente desta Provincia.

O inspector,
Manoel Nunes de Mello.

JORNAL DO CEARÁ.

FORTALEZA, 20 DE JUNHO DE 1868.

Delegado de Maranguapé.

Publicou o Cearense n. 2647 uma noticia, que disse, recebera por tabella, com relação á um facto; que se dera perto da residencia do delegado de Ma-

Balancete do estado dos cofres da Thesouraria Provincial do Ceará em 31 de Março de 1868.

	Importancias.	Saldos.	
		Em dinheiro.	Em letras.
Exercicio de 1867.	Caixa geral..... { Receita. 748:453 \$ 696	50:544 \$ 491	
	Despesa. 698:091 \$ 205		
Exercicio de 1868.	Livros de diversos valores { Receita. 41:255 \$ 516	25:348 \$ 715	
	Despesa. 47:906 \$ 603		
Exercicio de 1868.	Caixa geral..... { Receita. 95:045 \$ 648	7:699 \$ 052	
	Despesa. 87:516 \$ 616		
Exercicio de 1868.	Livros de diversos valores { Receita. 5:826 \$ 000	5:826 \$ 000	
	Despesa. \$		
		58:045 \$ 523	29:174 \$ 713

Quadro do pessoal com que funcionou a Thesouraria Provincial do Ceará no anno de 1867, com declaração das faltas de comparecimento.

Empregos.	Nomes dos empregados.	Faltas.			Observações.	
		Justificadas.	Não justificadas.	Total.		
Inspector	Manoel Nunes de Mello	Deixou o exercicio no dia 17 de Outubro, por haver sido demittido a seu pedido. Entrou em exercicio de 3º Escripturnario a 26 de janeiro, tendo sido promovido a 2º em 19 de Outubro. Entrou em exercicio no dia 14 de Fev.º Idem em 6 de Novembro.	
Procurador fiscal	Bacharel Augusto Barbosa de Castro Silva	13	45		
Official da secretaria	Jorge Victor Ferreira Lopes Junior	57	57		
1.º Escripturnarios chefe de secção...	Luiz Antonio Gomes Vianna	60	60		
	Antero de Mello e Cesar	49	49		
2.º Escripturnarios	Alvaro Leal de Miranda	7	7		
	Pedro Pereira da Silva Guimarães Junior	98	98		
3.º Ditos.....	Tristão de Araripe Macedo	25	25		
	Raymundo Torcapio Ferreira	4	1		
Thesoureiro	Francisco das Chagas Sousa Pinto		
	Thomaz Lourenço da Silva Castro		
	Odorico Segismundo d'Arnand Junior	6	6		
	Antonio José Theofilo	62	8	70		
Secção d'arrecadação						
Chefe e thesoureiro	Urzesino Cesar de Mello Padilha	4	4		
	Cesario Severino Duarte	5	5		
1.º Escripturnario	Liberato Joaquim Barroso	4	4		
2.º Dito.	Justipiano Pio de Moraes e Castro	49	49		
Feitor conferente	José Fialho de Castro Silva	6	6		
Ajudante						
Solicitador dos feitos	Joaquim Francisco da Costa		

Cidade da Fortaleza, 4º de Abril de 1868.

O inspector,

Manoel Nunes de Mello.

NOTICIARIO.

ranguape, o nosso amigo Sr. tenente-coronel Jorge Brasil. Como viram os leitores, foi accusado o referido delegado de um modo desleal. Nós protestamos contra semelhante accusação, feita por um jornal, que tem o dever de aprofundar o grão de veracidade das noticias, que lhe são transmittidas, mormente aquellas de assumpto grave, que tendem a ferir algum cidadão respeitavel, revestido do cargo de auctoridade.

Recebemos esclarecimentos a cerca do facto, e aprecie o publico, a vista do que pasamos a expor, a seriedade do communicante d'aquella noticia.

Achando-se o delegado em sua casa, no dia 6 do corrente, conversando com o Sr. Dr. Manoel Franco Fernandes Vieira, e José de Pontes, ali appareceu Zacarias para queixar-se, e quando o Sr. tenente-coronel Jorge se adianta com direcção ao queixoso para tomar conhecimento da queixa, tinha este desaparecido, sem que alguém o tivesse notado.

Mandou então chama-lo em sua casa, á pequena distancia, e comparecendo Zacarias, foi examinado o ferimento, e considerado insignificantisimo pelo delegado e pessoas, que então se acharam presentes.

Entretanto o delegado julgou conveniente proceder á corpo de delicto, e para este fim dirigio-se á villa onde nomeou peritos, os quaes por falta de condicção não puderam seguir na mesma noite, pelo que o delegado resolveu mandar-lhes cavallos, para que em companhia do escrivão se achassem no dia seguinte pela manhã, bem cedo, em casa do offendido.

N'este interim, sabendo do facto e providencias o juiz Moura preparou-se á toda a pressa, como auctoridade zelosa, e não para crear algum compromisso ao delegado, e dirigio-se a meia noite á casa de offendido, acompanhado dos mesmos peritos, e procedeo ao corpo de delicto, que se tornou a fonte da noticia, a que alludimos, verificando-se ter havido esfuqueamento, e ser gravissimo o ferimento, á ponto de ter o Sr. capitão Sombra ali apalpado o letano.

Consta-nos quo muito de proposito o Sr. Sombra fallara de letano, querendo levar a cousa ao ridiculo.

Quando o delegado, por força das circumstancias, consentio em que fosse espaçado o acto de corpo de delicto para a manhã do dia seguinte, foi porque, como já disseimos, o ferimento era insignificantisimo.

Ficou pois surprehendido com o procedimento do juiz, e lhe comprehendeo o occulto fim.

A vista d'esta exposição, se comprehende facilmente, que o movel da resolução do Sr. Moura, avocando a si aquella diligencia, não fora por certo a satisfação da justiça social, foi sem duvida um fim menos nobre e capcioso—o de procurar bases para accusações contra o delegado de Maranguapé á fim de obter sua demissão.

O auctor do ferimento na pessoa de Zacarias, não é parente e aggregado do nosso prestante amigo, o Sr. tenente-coronel J. Brasil, como falladamente o affirmára a noticia estampada no Cearense.

Esse homem, de nome Coriolano, é morador em casa e terras do Sr. Montenegro, sendo que o delegado apenas o conhece de vista.

Como o Cearense tivesse dado a noticia sob aspecto aterrador, algumas pessoas da villa, para virificar a sua exactidão, e tambem condoídos da sorte do infeliz Zacarias, foram visita-lo, e d'ali voltaram, tomados de indignação contra semelhantes falsidades.

O offendido acia-se, ha dias, restabeleci-lo.

Quando se defende uma má causa, é sempre possível dar-se d'essas aberrações, em que a verdade é sacrificada horriavelmente.

Essa causa é a do Sr. Moura, que em Maranguape quer formar um terceiro partido, á todo o transe, o que não conseguirá, pois que ali existem arrigimentados os dous grandes partidos constitucionaes.

DIA 17.

Licença.—Foram concedidas 40 dias de licença ao tenente do corpo de policia Irieleo Nabal Pomplona, delegado de policia do termo da Têlha, afim de transportar sua familia de Maranguape para aquella villa.

DIA 18.

Membro de commissão.—Foi nomeado membro da commissão encarregada da obra da matriz da freguezia do Parasinho o respectivo vigário Francisco José da Silva Carvalho.

O finado bispo de S. Paulo.—O Mercantil, folha da cidade de Santos, tratando da morte do illustre bispo de S. Paulo, D. Sebastião Pinto do Rego, diz o seguinte:

« Ha censuras que magoam tanto á quem as faz como á quem as soffre: a de que nós vamos occupar é d'esta ordem.

O comportamento havido pelos parentes, pelo cabido, e em geral pelo clero da capital com o finado D. Sebastião Pinto do Rego, bispo d'esta diocese, é um facto de que talvez não haja exemplo em todo o orbe catholico, e que encheu de justa indignação ao povo de S. Paulo, que se apinhou na cathedral e deu ali as mais vivas provas de desgosto.

S. Exc. Revm. não foi conservado em seu palacio, para que todas as irmandades religiosas, de cruz alçada lhe fossem fazer a encomendação dos finados e depois o acompanhar até á sua ultima morada; pelo contrario com a escuridão da noite e a capucha foi levado para a Sé, onde o depositaram na mais pobre, na mais tosea, na mais humilde eça que se tem levantado n'aquelle templo.

Prehendido ás carreiras e ex-officio o ritual tocando-se logo a Sé vaga, tratou-se de baixar o cadaver a sepultura destinada para os bispos; pensa por ventura o publico, que a este acto de triste mais imponente solemnidade, assistiram os parentes, o cabido, o clero, os sacerdotes seus irmãos em Christo?

Depositado o cadaver sobre dois mochos, ja com o principio da noite, com a igreja no escuro, procedeu-se a este acto á que assistiu muito povo, sendo o caixão baixado por dois amigos e alguns negros em manga de camisa!. Foram estes os negros encarregados de lançarem cal e vinagre sobre o corpo, sobre o rosto descoberto do fallecido bispo, do principio da igreja de Jesus-Christo, proferindo durante o acto palavras menos respeitadas; foi mister que algumas pessoas revoltadas com tanto cynismo acendendo um phosphoro, procurasse nos altares quatro velas e as trouxessem para junto do caixão emquanto se não consumava o acto.

Não censuramos a humildade do enterio, a igreja do cruxificado repelle as pompas, as vaidades mundanas; a humildade é o seutitulo, o seu apauagio, mais revoltou nos a ingratição, com que se procedu para com um prelado, que se algum defeito teve, consistiu na sua extrema bondade, na froxidão com que presidiu os destinos da igreja Paulopolitana.

Desminta-nos aquelles que assim praticaram e seremos mais francos e explicitos: a este acto assistiu muita gente, pessoas gradas que o condemnaram immediatamente, e cujo testemunho confundirá os miseraveis que a borda da sepultura, voltaram o rosto com vil indifferença aos resto mortaes do homem que incensaram em vida.

Deus se compadeça d'esta infeliz diocese e lhe conceda com toda a brevidade um prelado, capaz por suas luzes e virtudes, e mais que tudo por sua energia de reerguer o clero de S. Paulo do abatimento em que cahiu.»

PUBLICAÇÃO SOLLICITADA.

MOFINA.

Pergunta innocente.

Ao 4º substituto do juiz municipal e de orphãos do termo de Maranguape, José Antonio de Moura Cavalcante.

Porque não mandou S. S. recolher desde o anno passado os dois contos e quatrocentos mil réis dos pobres orphãos d'este termo, como terminantemente prescreve a lei? Será, porque não quer S. S. incomodar ao seu amigo Reginaldo de Pinho, que, segundo dizem, tem em si, do referido dinheiro, hum conto e oitocentos mil réis, á titulo de emprestimo ou procede assim por menos preso a lei e auctoridades superiores?

Se não responder-nos convenientemente, isto é, de modo que satisfaça, e não como fez no Cearense n. 2,643, que longe de justificar-se, mais e mais se condemnou: chamaremos para este negocio á attenção do Exm. Sr. vice-presidente, afim de acabar com semelhante escanda-lo. Maranguape, 10 de junho de 1868.

O Veritas.

EDITAES.

Thesouraria provincial.

N. 20.—D'ordem do Sr. inspector d'esta thesouraria se faz publico que no dia 22 corrente terá lugar segunda praça para arrematação do fornecimento de 195 bornaes para as praças do corpo de policia, em consequencia de haver quem faça dito fornecimento por preço inferior aoda proposta da 1ª arrematação.

Secretaria da thesouraria provincial do Ceará, 18 de junho de 1868.

No impedimento do official,
O 2º escriptuario,
Tristão d'Araípe Macedo.

N. 16.—Pela secção de arrecadação da thesouraria das rendas provinciaes, se faz saber aos contribuintes do imposto da decima urbana dos predios situados dentro dos limites da demarcação d'esta capital, e dos das povoações de Meejana, Arronches e Soure, que até 30 d'este mez deverão vir recolher aos cofres d'esta secção a importancia do dito imposto, concernente ao 1º semestre do corrente exercicio, sob pena, os que o não fiserem dentro do referido prazo, de lhes ser imposta a multa marcada no art. 8º da Resolução n. 1186 de 8 de setembro de 1865.

Secção de arrecadação, 2 de junho de 1868.

O chefe de secção,
Urcesino Cesar de Mello Padilha.

N. 17.—Pela secção de arrecadação da thesouraria das rendas provinciaes, se faz saber as pessoas collectadas no lançamento do imposto sobre bebidas espirituosas no corrente exercicio de 1868, que até o dia 30 d'este mez deverão recolher aos cofres da mesma secção a importancia do dito imposto, sob pena de incorrerem na multa marcada no art. 8º da resolução n. 1186 de 8 de setembro de 1865.

Secção de arrecadação, 2 de junho de 1868.

O chefe secção,
Urcesino Cesar de Mello Padilha.

Instrucção publica.

O Illm. Sr. director geral interino da instrucção publica, desta provincia, Dr. José Lourenço de Castro Silva, manda annunciar, que se acha em curso por 60 dias, a contar da data deste, a cadeira primaria do sexo masculino da povoação de Boa-Viagem.

Secretaria da directoria da instrucção publica do Ceará 18 de junho de 1868.

O amanuense servindo de secretario,
José Bonifacio d'Abreu.

D'ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia de 8 do corrente mez, o Illm. Sr. director geral interino da instrucção publica, Dr. José Lourenço de Castro Silva, manda annunciar que se acha em curso por 60 dias, a contar da data deste, a cadeira primaria do sexo femenino da villa de Milagres.

Secretaria da directoria da instrucção publica do Ceará, 10 de junho de 1868.

O amanuense servindo de secretario,
José Bonifacio d'Abreu.

D'ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia de 1º do corrente mez, o Illm. Sr. director geral interino da instrucção publica, Dr. José Lourenço de Castro e Silva, manda annunciar que se acha em concurso por 60 dias, a contar da data deste, a cadeira primaria do sexo feminino da villa de Santa Quitéria.

Secretaria da directoria da instrucção publica do Ceará 3 de junho de 1868.

O secretario
Ignacio Ferreira Gomes.

Secretaria de policia.

O Sr. Dr. chefe de policia interino da provincia manda fazer publico pela imprensa, para pleno conhecimento dos interessados, as prohibições constantes dos artigos das posturas municipaes d'esta capital, abaixo transcriptos:

Art. 22. E' prohibido equipar-se ou correr a cavallo ou em burros pelas ruas d'esta cidade. O infractor incorrerá na multa de 2.000, além das penas, a que ficar sujeito por qualquer d'outro caso.

Art. 120. São prohibidos dentro da cidade tiros de roqueira, ou de qualquer arma de fogo, assim como bomba e outros projectis que possam produzir estragos. O infractor incorrerá na multa de 4.000.

Secretaria de policia do Ceará, 15 de junho de 1868.

O secretario,
Manoel de Sousa Garcia.

Juizo municipal.

O bacharel Manoel da Cunha e Figueiredo juiz municipal d'esta cidade da Fortaleza e seu termo por S. M. I. que Deus guarde etc.

Faz saber que pelo juiz de direito da comarca de Joaquim Jorge dos Santos, lhe foi communicado haver designado o dia 20 de julho proximo futuro pelas 10 horas da manhã, no lugar do costume para abrir a segunda sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos, e que, havendo precedido ao sorteio dos quarenta e oito jurados, que em de servir em conformidade dos art. 526, e 528 regulamento n. 120 de 51 de janeiro de 1842, serão sorteados e designados os cidadãos seguintes:

1º districto (cidade.)

- 1 José Martinianno Peixoto de Alencar.
- 2 Luiz Rodrigues Samico Sobrinho.
- 3 Joaquim Francisco da Costa.
- 4 Manoel Felix de Azevedo Sá.
- 5 Gaudino Menalippo da Costa.
- 6 Joaquim do Carmo Ferreira Chave Junior.
- 7 Joaquim da Cunha Freire.
- 8 Quintino Augusto Pamplona.
- 9 Manoel Joaquim de Carvalho.
- 10 Telesphoro Caetano de Abreu.
- 11 Francisco Martins de Castro.
- 12 Felinto de Oliveira Jamacaru.
- 13 Antonio Arthur.
- 14 João Severiano de Sousa.
- 15 Luiz Thaumaturgo da Guerra Machado.
- 16 José Luiz de Sousa.
- 17 Francisco Paurilo Fernandes Bastos.
- 18 Francisco Brigido dos Santos.
- 19 Joaquim do Carmo Ferreira Chaves.
- 20 Liberato Joaquim Barroso.
- 21 Manoel Mascaranhas.
- 22 Theotônio Esteves de Almeida.
- 23 Francisco José de Oliveira Figueiredo.
- 24 Francisco Coelho da Fonseca.
- 25 Francisco Fideles Barroso.
- 26 Joaquim de Macedo Pimentel.
- 27 Livino Pinto Brandão.
- 28 Rufino José de Guaveia.
- 29 Manoel Vieira Bastos.
- 30 Estevão Sabino de Moura.
- 31 Symphornio José da Silva.
- 32 João Francisco Sampaio.
- 33 José Antonio de Menezes.
- 34 João Lopes Ferreira.
- 35 José Machado.

2º districto (Arronches).

- 36 José Augusto de Hollanda.
- 37 Francisco Vidal de Araujo.

3º districto (Meejiana).

- 38 Joaquim Ignacio Rodrigues.
- 39 Francisco Ignacio Façanha.
- 40 Antonio Alexandrino da Cunha Lago.

4º districto (Soure).

- 41 Felipe Sergio de Castro Natalense.
- 42 Francisco José de Oliveira.
- 43 Joaquim José de Oliveira Façanha.
- 44 Estevão da Rocha Motta.
- 45 João Paulo da Costa Gadelha.
- 46 João Nepomoceno de Azevedo.

5º districto (Siupé).

- 47 Francisco Ferreira Sampaio.
- 48 Francisco Gonçalves de Abreu Lago.

A todas as quaes, e a cada um de per-si, bem ao no todos os interessados em geral, se convida para comparecerem na casa da camara municipal em a sala das sessões de jury, tanto no referido dia e hora, como nos mais dias seguintes em quanto durar a sessão, sob, as penas da lei, se faltarem. E para que chegue a noticia a todos, mandou não só passar o presente edital, que será lido e afixado nos lugares mais publicos, e publicado pela imprensa, como remetter iguaes aos subdelegados dos termos, para publicallos, a mandar fazer as notificações necessarias aos jurados, aos culpados, e as testemunhas que se acharem nos seus districtos.

Cidade da Fortaleza 12 de junho de 1868. Eu Francisco Gonçalves Valente, escrivão do jury o escrevi.

Manoel da Cunha Figueiredo. — Está conf. rme. — O escrivão do jury — Francisco Gonçalves Valente.

Alfandega.

N. 40. — Pela inspectoría da alfandega do Ceará se faz publico aos donos ou administradores de escravos, residentes n'esta capital e seus limites que deverão, nos mezes de julho e agosto do corrente anno, apresentar n'esta repartição a matricula o numero d'escravos que teem, ou administram; ainda que não tenham a idade de 12 annos e quer estejam ou não matriculados; e encorrerão os que o não fizerem n'esse tempo, nas penas da lei.

Alfandega, 5 de junho de 1868.

O inspector,
Livino Pinto Brandão.

ANNUNCIOS.

Vende-se, na ribeira de

Canindé, em distancia de 2 leguas da villa, em casa e curraes, a fazenda — Camarão —, lugar proprio de criar; e bem assim, pertencente a mesma — 61 vaccas entre parias e solteiras, 11 novilhas, 6 novilhotas, 4 novilhos, 2 bois mansos, 12 ditos de lote de 1 a 4 annos, 4 cavallos de fabrica e 1 pequeno lote de eguas. Quem pretender, dirija-se n'esta capital ao Sr. Joao Mendes Pereira, ou a qualquer de seus cunhados Luiz Carlos, José Pereira e Arcadio. Na fazenda — Reguengue —, da freguezia do Canindé, o Sr. Gabriel Rodrigues de Almeida acha-se habilitado para dar qualquer informação, que a respeito lhe for pedida.

Ceará, 18 de junho de 1868.

Declaração.

Já é nota a todos que por circunstancias imprevistas me hei retirado da Secretaria do Bispado, e que em consequencia disto devo assumir, por um contracto que acabo de fazer, a direcção do collegio Athenéo Cearense.

Cabe-me portanto o indeclinavel dever de depois de ter-se dado aquelle meo primeiro passo, cordialmente agradecer á todas as pessoas que durante os cinco mezes de minha estada n'aquelle lugar quize-

rão fazer o favor de prodigalizar-me as suas atenções, quer as do centro da provincia, como especialmente as da capital, que ainda para cada vez mais venderem-me eternamente grato, dignarão-se acompanharme no sentido de repellir qualquer idéia injusta e infundada que a meu respeito alguém entendeu fazer, e que ia directamente ferir a minha reputação. Agradeço cordalmente, o repito certos de que tenho por vingadora e garante de todos os meos actos a propria consciencia tranquilla e descansada.

Por occasião de assumir a direcção do Athenéo Cearense nutro bem fundadas esperanças de poder corresponder á expectação dos Srs. paes de familia que tiverem seus filhos naquelle estabelecimento, procurando guiar-me o mais que for possível pela norma dos estabelecimentos mais acreditados, e que vi d'esta ordem na Europa.

Confio na bondade dos mesmos, e aquella ordem e disciplina de que necessita um bom collegio promette mantê-la sempre sob as inspirações de uma educação bazeada sobre os principios da religião.

Por ora continuarão a ter vigor os mesmos estatutos.

Padre Dr. Urbano da Silva Monte.

D'ora em diante se cursarão no Athenéo Cearense as seguintes aulas.

Cathecismo, Portuguez, Latim, Francez, Inglez, Geographia, Philosophia, Rhetorica, Geometria, e Musica.

Haverá um curso de Italiano tres vezes na Semana a combinar-se com o director.

São profesores os Srs:

- O director Padre Dr. Urbano da Silva Monte.
- Vice-director Padre Firmino Brant da Rocha.
- Padre Dr. Justino Domingos da Silva.
- Dr. Gonzalo de Almeida Sauto.
- Dr. Manoel Soares da Silva Bezerra.
- Dr. Octavio Joannez.
- Victor Augusto Nepomoceno.

O director do Athenéo,

Padre Dr. Urbano da Silva Monte.

N'esta typ. se dirá quem

vende 1 cama de ferro com colção, 1 meza de jantar com duas gavetas, 1 meza com uma gaveta, 12 duzia de cadeiras francezas, 1 jogo de lãternas do ultimo gosto, tudo em bom estado e por barto preço.

Vende-se um sitio, no Dendê, extremado com o do Sr. Dr. Rufino: tem baixa para capim, e algumas fructeiras; a tratar n'esta typographia.

Quem quizer contractar um moço, solteiro e sem familia, para admistração, feitoria ou outro qualquer trabalho como estes, tanto aqui na capital como no interior, póde dirigir-se a esta typ. que se dirá com quem tractar.

Vende-se uma carroça com rodas de ferro emperfeito estado, com uma excelente junta de bois; nesta typographia se dirá, quem a vende, tambem se dá a queira carrear nesta cidade de meiação.